TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente documento manifesta a necessidade de Contratação de empresa especializada para execução da obra de adequação da drenagem na Avenida Beija Flor com Rua Ipê, no Bairro São Cristóvão, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e trânsito, conforme consta na planilha orçamentária. Todos os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas vigentes.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS:

2.1 Os itens a serem adquiridos/contratados serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Médio
01	Contratação de empresa especializada para execução da obra de adequação da drenagem na Avenida Beija Flor com Rua Ipê, no Bairro São Cristóvão, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e trânsito.	01	**R$ 89.079,66**

3. DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Contrato Administrativo, havendo possibilidade de prorrogação, caso seja necessária.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seu quantitativo encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice a este Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A solução proposta abrange a execução da obra de adequação da drenagem na Avenida Beija Flor com Rua Ipê, no Bairro São Cristóvão, garantindo sua funcionalidade e segurança, seguindo critérios técnicos para assegurar a resistência da estrutura.

5.2 Pela verificação apresentada acima e nos anexos a Solução Sugerida é que o processo seja de **Dispensa Eletrônica**, visando que não seja adquirido serviço de inferior qualidade ou execução, bem como informamos que a solução não requer contratação de assistência técnica complementar.

Processo 20688/2025. Assinado por 5 pessoas: RICARDO MACENA DE FREITAS, ODAIR APARECIDO PEREIRA JUNIOR, JOSE DE SOUZA PEREIRA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FB46B00F0E54440EB41B3CD40F9D7DD7

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Da especificação da garantia contratual exigida e das condições de manutenção e assistência técnica:

6.1.1 Garantia de 12 (doze) meses contra defeito(s) de fabricação, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante [se superior], contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto processual.

6.1.2 A garantia será prestada com vistas a manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE, abrangendo a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.1.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens/serviços que apresentarem vício ou defeito ou má instalação no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CONTRATADA pela Administração ou por representante autorizado.

6.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 O prazo de execução dos serviços será de até 90 dias, iniciando em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato Administrativo, a partir do recebimento da ordem de início, na forma que se segue:

7.1.1 A Empresa CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e materiais de consumo qualificados para a prestação do serviço que será executado.

7.2 A Empresa CONTRATADA obriga-se a obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes da área na aplicação dos materiais industrializados e os de execução especial, pois cabe a CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

7.3 Proceder à substituição, em até 02 (dois) dias a partir de materiais, componentes, peças, itens ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a aquisição de produtos e execução dos serviços.

7.4 Caso não seja possível a execução total na data assinalada, a empresa CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5 O item/serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01 (um) dia, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de

Processo 20688/2025. Assinado por 5 pessoas: RICARDO MACENA DE FREITAS, ODAIR APARECIDO PEREIRA JUNIOR, JOSE DE SOUZA PEREIRA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FB46B00F0E54440EB41B3CD40F9D7DD7

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6 O item/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 O item/serviço será recebido definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/entrega nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.2.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.2.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

8.3 O produto/serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento da mercadoria, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1 O produto/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

Processo 20688/2025. Assinado por 5 pessoas: RICARDO MACENA DE FREITAS, ODAIR APARECIDO PEREIRA JUNIOR, JOSE DE SOUZA PEREIRA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FB46B00F0E54440EB41B3CD40F9D7DD7

devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da notificação a CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 O produto/serviço será recebido definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.7 A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

10.1.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

10.1.2 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

10.1.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão por meio da comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas

Processo 20688/2025. Assinado por 5 pessoas: RICARDO MACENA DE FREITAS, ODAIR APARECIDO PEREIRA JUNIOR, JOSE DE SOUZA PEREIRA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FB46B00F0E54440EB41B3CD40F9D7DD7

jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação/execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

j) Rejeitar o produto/serviço em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

a) Fornecer toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução, eventuais despesas com deslocamento de funcionários, alimentação, estadia, energia elétrica, telefone e outros não especificados, mas relacionados com a entrega do produto;

Processo 20688/2025. Assinado por 5 pessoas: RICARDO MACENA DE FREITAS, ODAIR APARECIDO PEREIRA JUNIOR, JOSE DE SOUZA PEREIRA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FB46B00F0E54440EB41B3CD40F9D7DD7

b) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE;

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;

h) Submeter-se a todos os regulamentos Municipais em vigor;

i) Submeter-se aos termo constantes no Memorial Descritivo (em anexo);

13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

13.2 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar cauda à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Processo 20688/2025. Assinado por 5 pessoas: RICARDO MACENA DE FREITAS, ODAIR APARECIDO PEREIRA JUNIOR, JOSE DE SOUZA PEREIRA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FB46B00F0E54440EB41B3CD40F9D7DD7

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

13.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

13.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de São Gabriel do Oeste/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

13.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação de recurso próprio.

FONTE DE RECURSO 1.500

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Processo 20688/2025. Assinado por 5 pessoas: RICARDO MACENA DE FREITAS, ODAIR APARECIDO PEREIRA JUNIOR, JOSE DE SOUZA PEREIRA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FB46B00F0E54440EB41B3CD40F9D7DD7

São Gabriel do Oeste/MS, 30 de outubro de 2025.

Ricardo Macena de Freitas
Gestor de Compras

Odair Aparecido Pereira Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito

Processo 20688/2025. Assinado por 5 pessoas: RICARDO MACENA DE FREITAS, ODAIR APARECIDO PEREIRA JUNIOR, JOSE DE SOUZA PEREIRA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FB46B00F0E54440EB41B3CD40F9D7DD7

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94
SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000
FONE: (67) 3295-2111

CÓDIGO DE ACESSO
FB46B00F0E54440EB41B3CD40F9D7DD7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: RICARDO MACENA DE FREITAS em 30/10/2025 15:33:13
  CPF:***.***-.681-00
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE - ROOT
- Assinante: ODAIR APARECIDO PEREIRA JUNIOR em 30/10/2025 16:48:56
  CPF:***.***-.711-34
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE - ROOT
- Assinante: JOSE DE SOUZA PEREIRA em 31/10/2025 07:51:45
  CPF:***.***-.971-49
  Certificadora: ICP-BRASIL - AC DIGITAL MULTIPLA G1
- Assinante: JOSE DE SOUZA PEREIRA em 31/10/2025 07:52:31
  CPF:***.***-.971-49
  Certificadora: ICP-BRASIL - AC DIGITAL MULTIPLA G1
- Assinante: JOSE DE SOUZA PEREIRA em 31/10/2025 08:14:16
  CPF:***.***-.971-49
  Certificadora: ICP-BRASIL - AC DIGITAL MULTIPLA G1